DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Prazo Recursal 3
Atas de Sessões 4
Apostilamentos 8
Despacho de Julgamento 9
Errata 14

Poder Legislativo 15
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15
Suspensão 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 100/2025-TFMCS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo 241/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 241/2025.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

PORTARIA N.º 101/2025-TFMCS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Processo 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais, além de possíveis práticas de descumprimento de normas legais e regulamentares, praticados pelo(a) servidor(a) S.A.S. matrícula 11587, tipificadas nos artigos 216, incisos I, item 1 e 26; todos do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, estando sujeito à pena prevista no Artigo 214, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria nº 149/2024.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE ED GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2024
CONCORRÊNCIA N° 02/2024
CONTRATO Nº 110/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

Contratada: MAIC ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.770.645/0001-00.

Do Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo os acréscimos quantitativos, inclusão de novos serviços e prorrogação da vigência de execução e contratual, visando a conclusão da reforma do Clube Recreativo de Simões - Distrito de Vila Simões, Município de Cafelândia-SP.

Do Valor: Fica modificado o valor do contrato sendo acrescido a importância de R$ 49.606,13 (quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e treze centavos).

Da Dotação.: As despesas decorrentes do presente

termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, conforme abaixo discriminada: I) Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; II) Funcional Programática: 08.244.0125.1089.0000 – Reforma do Clube de Simões; e III) Ficha 429.

Dos Prazos.: Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência contratual, passando: a) Término da execução: 19/08/2025; b) Término da vigência contratual: 17/11/2025 ou com a entrega definitiva da obra.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 6º, inciso XVII, 124, inciso I, alíneas "a" e "b" cumulado com o artigo 125 da Lei 14.133/21 e na cláusula segunda do contrato nº 110/2024.

Assinatura: 26/02/2.025.

MÁRIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA - Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

.....

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 123/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 26/2023

CONTRATO Nº 95/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99

CONTRATADA: MAIC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.770.645/0001-00.

Do Objeto: Constitui objeto do presente termo de aditamento à prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 95/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para reforma da quadra coberta no Município de Cafelândia-SP.

Da Prorrogação: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência contratual em 08 (oito) meses, contados a partir do dia 04/03/2025, com vencimento em 03/11/2025, mantendo o prazo de execução em 06 (seis) meses.

Do fundamento.: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, §1°, inciso V da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.

Assinatura: 26/02/2.025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 02/2.021

Processo: nº 05/2.021

Dispensa de Licitação nº 02/2.021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.400.465/0001-04.

Do Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/02/2021, alterado pelos termos aditivos 1, 2 e 3, visando a continuidade da prestação dos serviços técnicos especializados na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, cadernos legislativos e tribunais de contas relativos às publicações em nome da prefeitura municipal de Cafelândia - SP.

Da Prorrogação: fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/02/2.025 com término em 01/02/2.026.

Da Despesa: R$ 1.638,00 (Um mil e seiscentos e trinta e oito reais), ficando mantido o valor mensal de R$ 136,50 (Cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Da Dotação Orçamentária: 03.092.0052.2094.0000 – Manutenção da Procuradoria Municipal – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Do Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2025.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal.

.....

Prazo Recursal

CERTIDÃO

Processo Licitatório: 04/2025

Inexigibilidade: 02/2025

Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como **ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO,** na Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Certifico que transcorreu *in albis,* no dia 25 de fevereiro de 2.025, o prazo para interposição de recurso contra a fase de julgamento da habilitação e classificação das propostas da Inexigibilidade nº 02/2.025 – DMASCD.

Cafelândia-SP, 26 de fevereiro de 2025.

BRUNO CANDIDO LOPES

Setor de Licitações

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE SESSÃO INTERNA PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Processo Licitatório nº 42/2024
Pregão Eletrônico nº 20/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades escolares da rede municipal de educação.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniram-se os integrantes da Comissão Especial de Licitação composta por, Rosemary de Oliveira, Roseli Aguilera sendo presidida por Beatriz Marques Berti, designadas pela Portaria nº 209/2024-TFMCS, em decorrência dos resultados das análises das amostras apresentadas pelas licitantes classificadas em ordem de menor valor do item 17, tendo como objeto o registro de preços para Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades escolares da rede municipal de educação. As amostras foram analisadas, conforme relatórios emitidos pela Comissão Especial de Licitação, definindo-se o seguinte resultado:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CLASSISFICAÇÃO	DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1	PPR COMERCIAL LTDA		X	NÃO APRESENTOU AMOSTRA EM TEMPO HÁBIL
2	ADEMIR PRADO		X	APRESENTOU A AMOSTRA FORA DO PRAZO.
3	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		X	NÃO APRESENTOU AMOSTRA EM TEMPO HÁBIL
4	LAZZARI E MEDEIROS IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.		X	NÃO APRESENTOU AMOSTRA EM TEMPO HÁBIL
5	AGR SOLUCOES EM HIGIENIZACAO E DESCARTAVEIS LTDA		X	NÃO APRESENTOU AMOSTRA EM TEMPO HÁBIL
6	SUPERMERCADO BOM VIVER LTDA		X	ENVIOU E-MAIL SOLIICTADO A DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		X	NÃO APRESENTOU AMOSTRA EM TEMPO HÁBIL
8	52.045.566 LUCAS TONIATE DOS REIS		X	NÃO APRESENTOU AMOSTRA EM TEMPO HÁBIL
9	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA		X	NÃO APRESENTOU AMOSTRA EM TEMPO HÁBIL
10	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREGISTA LTDA		X	NÃO APRESENTOU AMOSTRA EM TEMPO HÁBIL
11	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		X	NÃO APRESENTOU AMOSTRA EM TEMPO HÁBIL
12	CERQUEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		X	NÃO APRESENTOU AMOSTRA EM TEMPO HÁBIL

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

BEATRIZ MARQUES BERTI
PRESIDENTE DA COMISSAO

ROSEMARY DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO

ROSELI AGUILERA
MEMBRO DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Departamento de Licitações
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

DO CREDENCIAMENTO

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025, às 13h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Contratação presidida pelo Agente de Contratação **Eduardo Iba Romão,** tendo como membros **Paulo Henrique Spitaleti e Flávio Ângelo Pagim,** instituída pela Portaria nº 70/2024 - TFMCS, para realização da Sessão Pública de **ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** apresentados pelos interessados, até a data de 26/02/2025 (12h30min) a seguir relacionados:

SERVIÇO: FONOAUDIÓLOGO

Ordem de Protocolo	Data e Horário do Protocolo	Interessado	CPF
1	12/02/2025 08:32	Claudia Cinquetti	854.XXX.XXX-20

Em prosseguimento, a Comissão de Contratação esclareceu que a classificação inicial se deu conforme item 10.1, alínea “a” do edital, levando-se em consideração o último e-mail protocolado pelo interessado antes da sessão pública.

DA HABILITAÇÃO

Em prosseguimento, a Comissão de Contratação passou para análise dos documentos apresentados, nos termos do capítulo 11 do Termo de Referência:

a) Claudia Cinquetti

Item	Apresentou	Não Apresentou ou Apresentou em desconformidade
3.1 (Edital) – Requerimento de Participação	**Sim**	**-**
11.4 (TR) – RG ou Documento Equivalente	**Sim**	**-**
11.5 (TR) – Inscrição no CPF	**Sim (número RG)**	**-**
11.6 (TR) – Regularidade fiscal Fazenda Nacional	**Sim**	**-**
11.7 (TR) – Inexistência Débitos perante a Justiça do Trabalho	**Sim**	**-**
11.8 (TR) – Negativa de Insolvência Civil	**Sim**	**-**
11.9 (TR) – Registro na entidade profissional	**Sim**	**-**

Nos termos do item 4.4 do edital, a Comissão de Contratação julgou pela:

a) **Habilitação:**
   a. Claudia Cinquetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Departamento de Licitações
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para eventuais recursos contra a decisão prolatada, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta ata.

Publique-se.

Após a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para fins de homologação e posterior lavratura do Termo de Credenciamento dos habilitados.

Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, às 13h30min, lavrando-se a presente ata, que lida, vai assinada pela Comissão.

Eduardo Iba Romão	**Paulo Henrique Spitaleti**	**Flávio Ângelo Pagim**
Agente de Contratação	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Apostilamentos

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato: nº 62/2.023

Processo: nº 29/2.023

Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a inclusão do representante legal da locadora e de dotação orçamentária nos termos do Contrato n° 62/2023 cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua João Pacheco, n° 76, Bairro Residencial Portal da Fazendinha, neste Município de Cafelândia.

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Locadora: MARIA AUGUSTA ARAÚJO FARTO FARINÁCIO, CPF ***.***.***-**.

Da alteração.: Fica incluído ao contrato a pessoa jurídica IMOBILIÁRIA GIOPRÍS ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO S/S LTDA, CNPJ nº 51.527.968/0001-01, figurando como representante legal da LOCADORA MARIA AUGUSTA ARAÚJO FARTO FARINÁCIO, passando o preâmbulo do Contrato Original a ter a seguinte redação: "LOCADORA: IMOBILIÁRIA GIOPRÍS ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO S/S LTDA, CNPJ nº 51.527.968/0001-01, representada pela Sra. ANA CAROLINA GIMENES FIGUEIREDO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 49.708.545-8, inscrita no CPF: ***.***.***-**, representante legal da Proprietária do Imóvel a Sra. MARIA AUGUSTA ARAÚJO FARTO FARINÁCIO**,** brasileira, casada, portadora do RG nº ***.***.***-* SSP/XX, inscrita no CPF/MF sob nº ***.***.***-**, residente e domiciliada na Av. Dionízia Zucchi, nº 705, Parte Alta, nesta cidade de Cafelândia – SP."

Da Dotação.: Fica alterado a natureza da dotação orçamentária passando a constar:

I. Ficha 389; II. Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e III. 12.361.0404.2006 – Manut. da Diretoria Munic. De Educação

Fundamento legal.: Este Termo de Apostilamento tem por fundamento no artigo 136, inciso III e IV da Lei nº 14.133/21.

Data da Assinatura:12 de fevereiro de 2.025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

JULGAMENTO

Resposta ao pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025.

PROCESSO N° 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise de pedido de impugnação apresentado pela empresa DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.174.960/0001-27 em face do edital do pregão eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as demandas das Escolas e Creches desta municipalidade.

A empresa DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, interessada em participar da licitação em questão, argumenta que o edital estabelece prazos de entrega excessivamente curtos para itens não perecíveis, o que favorece fornecedores locais e restringe a competitividade, contrariando os princípios das licitações públicas.

Adicionalmente, a impugnante sustenta que o prazo de entrega estabelecido viola os princípios da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e da adequação aos objetivos previstos na Lei n° 14.133/2021, pois tal prazo restringe a participação de empresas qualificadas e não contempla todas as variáveis necessárias para a execução do contrato comprometendo a integridade dos produtos, acarretando problemas logísticos e possíveis penalidades para o fornecedor vencedor.

Por fim, solicita a ampliação do prazo de entrega para itens não perecíveis para 15 (quinze) dias úteis, considerando ser o mais razoável e proporcional à natureza desses produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

É o breve relatório. Passa-se à análise:

II - DA ADMISSIBILIDADE

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação, a qual foi protocolada eletronicamente no dia 24 de fevereiro de 2025 às 13h04min, via sistema BLL.

Inicialmente comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão está prevista para ocorrer no dia 12 de março de 2025.

III - DO JULGAMENTO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Inicialmente é preciso considerar que qualquer exigência editalícia precisa encontrar amparo legal para existir, conforme princípios Constitucionais, Leis e ordenamentos jurídicos que regem a Administração Pública.

Cabe elucidar que em 19/02/2025, o Município de Cafelândia lançou edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2025, cujo objeto é o registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as demandas das Escolas e Creches desta municipalidade.

O impetrante alega que o prazo é exíguo para entrega dos produtos – 5 (cinco) dias úteis – o que restringiria a participação daquele no certame, argumentando que o prazo adequado seria de 15 (quinze) dias úteis.

Antes de adentrar ao mérito, imperioso registrar que o regramento do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21, elencadas abaixo:

> "Art. 5°. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

> administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, ..."

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, não ofende veementemente o disposto na lei, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a **proposta mais vantajosa,** atendendo assim **o interesse público**.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como **da legalidade**, **da eficiência**, **do interesse público**, **da igualdade** e **da economicidade**.

Assim, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital, o prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio do pedido via e-mail.

Importante frisar que o objeto licitado, gêneros alimentícios da merenda escolar, é de suma importância para os alunos da rede pública do município conforme evidenciado no estudo técnico preliminar, como segue:

> ***"11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18 §1°, inciso IX da Lei 14.133/21).***
> *Pretende-se, com a contratação:*
> *• Proteger os alunos da má nutrição em todas as suas formas;*
> *• Prevenir doenças crônicas não transmissíveis (DCNT);*
> *• Garantir e prezar pelos DHAA;*
> *• Incentivar um maior consumo de alimentos in natura e pouco ofertados em casa;*
> *• Realizar educação nutricional, através da oferta e prática de hábitos saudáveis dentro do ambiente escolar;*
> *• Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento psicossocial, de aprendizagem contribuindo para o rendimento escolar adequado para cada faixa etária;*
> *• Oferecer refeições bem preparados e seguras, sem risco para a saúde dos alunos;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

Adicionalmente, pertinente, este Agente de Contratação enviou um comunicado por e-mail ao setor técnico responsável, solicitando a emissão de parecer sobre o referido assunto, considerando que a exigência em questão poderia ser acatada, desde que não comprometesse a eficiência na execução do objeto. Entretanto, o setor técnico apresentou a seguinte declaração, conforme transcrito:

> *"O prazo de 5 (cinco) dias úteis será mantido, uma vez que essa prática é adotada pela administração há mais de 10 anos.* ***Nosso estoque é limitado****, e essa medida tem sido amplamente aceita, sem questionamentos por parte das empresas participantes, que sempre demonstraram boa adesão aos nossos pregões. Além, temos* ***contratos firmados com empresas de outros Estados sem ocorrências com o prazo de entrega****" [Grifamos]*

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas **buscam atender o interesse público primário**, que alcança o **interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular**.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Ainda nesse sentido, consultando os últimos pregões de objetos praticamente idênticos no município de Cafelândia, percebe-se o interesse de dezenas de empresas fornecedoras nos últimos certames, nas mesmas condições e prazos especificados no edital ora atacado.

Por exemplo, o processo licitatório nº 16/2024 para Registro de Preços destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, promovido pelo município de Cafelândia, contou com a participação de 27 (vinte e sete) empresas do setor, compatíveis com o objeto, provenientes de três Estados da Federação (PR, ES e SP), resultando em 11 (onze) contratações, sendo duas destinadas a empresas sediadas no estado do Paraná. Esse resultado demonstra que o prazo estipulado não privilegia exclusivamente os licitantes de âmbito local ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

regional, conforme mencionado. Ademais, não foram apresentadas impugnações quanto ao prazo de entrega, o qual, por padrão, sempre se estabeleceu em 5 (cinco) dias úteis.

Destarte, todas as considerações acima exaradas, estão norteadas nos princípios da razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público, pois não pode a administração pública submeter seu funcionamento e atividade às necessidades específicas, pontuais e isoladas de um licitante.

IV - DA DECISÃO

Em referência aos fatos expostos e da análise do fato impugnado, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal 5.699/23, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, DECIDE que:

PRELIMINARMENTE, a presente Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, foi CONHECIDA, e NO MÉRITO, as argumentações apresentadas não demonstraram fatos capazes de convencer o Agente de Contratação no sentido de rever os itens atacados pelo impugnante constantes no Instrumento Convocatório, sendo então motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO** das alegações constantes na Impugnação interposta, **MANTENDO-SE** as especificações do edital.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

É como decido.

Cafelândia-SP, 27 de fevereiro de 2025.

EDUARDO IBA ROMÃO
Agente de Contratação

Errata

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99;

CONTRATADO: S.E. GESTÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.259.922/0001-80.

DO OBJETO: retificação do número do Processo e da Inexigibilidade, constantes no contrato nº 05/2.025, firmado em 16/01/2025 entre o Município de Cafelândia e a empresa S.E. GESTÃO E PROJETOS LTDA, cujo objeto é contratação de Show Artístico da banda “Santa Esmeralda” para apresentação nos dias 01, 02 e 03 de março de 2.025 durante a festa do Carnaval 2.025.

DA RETIFICAÇÃO:

a) Onde se lê: Processo nº 04/2.025

a.1) Leia-se: Processo nº 06/2.025.

b) Onde se lê: Inexigibilidade nº 02/2.025

b.1) Leia-se: Inexigibilidade nº 03/2.025.

Retificam-se neste ato todas as cláusulas e condições do aludido contrato em que houver menção aos números 04/2025 (Processo) e 02/2025 (Inexigibilidade), agora retificado por este instrumento para o número 06/2025 (Processo) e 03/2025 (Inexigibilidade).

DO FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Mário Henrique Parreira Simões de Souza - Contratante

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

RETIFICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. nº 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna PÚBLICO AOS INTERESSADOS que o Poder Legislativo está realizando cotação de preços, podendo os eventuais interessados apresentar propostas**, oportunidade em que será escolhida a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.**

OBJETO: Item 1 – 01 (uma) Máquina de café Multibebidas

Especificações mínimas ou superiores:

- **Altura: 62,5 cm**
- **Profundidade: 58 cm**
- **Largura: 39,5 cm**
- **Voltagem: 110 v/Bivolt**
- **Alimentação: Hidráulica ou galão de água mineral**

Principais características:

- **Máquina com 03 contenedores de solúveis (chá, chocolate, leite) e 01 contenedor para café em grão**
- **Máquina compacta de alta qualidade.**
- **Baixo custo por dose e controle total dos produtos servidos**
- **Permite regulagem personalizada de sabor e quantidade de produto**
- **Fácil higiene e limpeza**
- **Não possui botão de regularizador de açúcar**

- **CONTRATO EXCLUSIVO PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA BEBIDAS QUENTES.**

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **07/03/2025**, **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, no endereço eletrônico: **licitacao@camaracafelandia.sp.gov.br**, **DEVENDO OBSERVAR TODOS OS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO,**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

VALOR UNITÁRIO E TOTAL; NÚMERO DE CPF OU CNPJ; ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO; TELEFONE DE CONTATO; DATA DE EMISSÃO; NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3554-1808, que também aceita mensagens via Whatsapp.

Cafelândia, 26 de fevereiro de 2025.

Assinado no Original
ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

Suspensão

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119 / 3554-1808
www.camaracafelandia.sp.gov.br – camara@camaracafelandia.sp.gov.br

DA PREGOEIRA

Com o fim de dar a maior transparência possível ao certame, informo a todos os licitantes que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 0001/2025**, identificado no site compras.gov como **Pregão Eletrônico N° 90001/2025,** foi suspensa até o dia **06/03/2025 às 09h**, já que o sistema apresentou inconsistência e não encerrou a disputa. Foi aberto chamado perante a área técnica e estamos aguardando a resolução do problema.

Publique-se.

Cafelândia, 27 de fevereiro de 2025.

PATRICIA HENCK DA SILVA
PREGOEIRA